



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia de Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FEEMA PRES N. 1324

19 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de sistema para tratamento térmico de resíduos industriais perigosos, com localização no município do Rio de Janeiro, sob responsabilidade de HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S.A.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação:

RESOLVE:

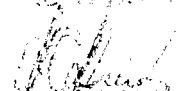
Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de sistema para tratamento térmico de resíduos industriais perigosos, com localização no município do Rio de Janeiro, sob responsabilidade de HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S.A.

Art. 2º. Designar JOSE QUIRINO MATTOS, Analista Ambiental/Engenheiro Químico, matrícula nº 27/1265-7, MARCO ANDRE JOSEPHINO DA SILVA VIEIRA, Engenheiro Químico, matrícula n. 27/4204-1, CLAUDIA FRÖES FERREIRA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 3627085-8, GENEROSO PONCE DE ARRUDA JUNIOR, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/0467-0 e PAULINA MARIA PORTO SILVA CAVALCANTI, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n 27/1943-9 para sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de sistema para tratamento térmico de resíduos industriais perigosos, com localização no município do Rio de Janeiro, sob responsabilidade de HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S.A., conforme o processo administrativo n. E-07/202 579/06.

Art. 3º. O coordenador do Grupo de Trabalho irá solicitar e solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outras órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2008


Ana Cristina Romão de Barros
Presidente